



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10050000191/19	31/05/2019 08:43:34	NUCLEO POUSO ALEGRE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00342139-3 / LUCIANO MATHEUS CORREA		2.2 CPF/CNPJ: 015.778.276-00	
2.3 Endereço: FAZENDA SANTA ISABEL, 0		2.4 Bairro:	
2.5 Município: CAMBUI		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00342139-3 / LUCIANO MATHEUS CORREA		3.2 CPF/CNPJ: 015.778.276-00	
3.3 Endereço: FAZENDA SANTA ISABEL, 0		3.4 Bairro:	
3.5 Município: CAMBUI		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Izabel		4.2 Área Total (ha): 2,0000	
4.3 Município/Distrito: CAMBUI		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 38465		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 1
		4.8 Comarca: CAMBUI	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 390.100	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.501.603	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas (x), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas (X), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 5,91% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	2,0000
<b>Total</b>	<b>2,0000</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	0,6273
Pecuária	1,2998
Outros	0,0729
<b>Total</b>	<b>2,0000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0631
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				0,3993
Outro:				
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		36,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		0,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica				0,1000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Outro -				0,1000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	389.926	7.501.197
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura				0,1000
<b>Total</b>				<b>0,1000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Somente espécies endêmicas..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 30/05/2019
- Data da vistoria: 26/06/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 07/08/2019

### 2. Objetivo:

Trata-se de solicitação de autorização para a supressão de 36 (trinta e seis) árvores isoladas vivas fora da app, em área rural, visando à abertura de via de acesso e construção de galpão industrial, na propriedade do Sr. Luciano Matheus Correa.

### 3. Caracterização do empreendimento:

Trata-se de imóvel denominado Fazenda Santa Izabel, localizado no Bioma Mata Atlântica (IBGE, 2004), na zona rural do município de Cambuí, com área total de 02,00,00 hectares, matrícula 38.465, livro 02, folha 01, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí.

A propriedade possui como recurso hídrico 01(um) córrego S/D que corta a propriedade, sendo afluente do Ribeirão das Antas, afluente do Rio Sapucaí.

A propriedade apresenta relevo ondulado e topografia levemente inclinada sendo ocupada por pastagem, área de preservação permanente e fragmento de mata nativa.

Predomina na região o solo do tipo Latossolo Vermelho Amarelo.

O índice de pluviosidade anual na área de influência da Bacia do Rio Sapucaí situa-se entre 1300 e 1700 mm e predominam terrenos com baixa capacidade de infiltração

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR com área de 00,62,73 ha demarcada como Reserva Legal.

A propriedade se localiza no Bioma Mata Atlântica, segundo o Mapa de Biomas do Brasil, elaborado pelo IBGE (2004) e a fitofisionomia predominante é de Floresta Estacional Semidecidual.

A Área de Preservação Permanente, presente na propriedade é recoberta por pastagem e mata nativa, sem cercamento e sem vestígios de animais utilizando a área como pastagem.

Ressalta-se que a faixa de app nas margens do curso d'água que corta a propriedade é de 30m (trinta), nos termos da alínea b, inciso I e alínea c, inciso IV artigo 9º, da Lei Estadual 20.922/2013.

Segundo o ZEE, a propriedade em questão localiza-se em Área Prioritária para Conservação Baixa e Vulnerabilidade Natural Baixa.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

É requerida autorização para supressão de 36 (trinta e seis) árvores isoladas fora da app, visando à construção de um galpão industrial e sua via de acesso, coordenadas geográficas (UTM) X=389.890 e Y=7.501.200 na propriedade Fazenda Santa Izabel, conforme demarcação em planta topográfica.

Cabe ressaltar que a faixa de APP do Córrego Sem Denominação na propriedade é de 30 (trinta) metros, nos termos da alínea b, inciso II, artigo 9, seção I, capítulo II, da Lei Florestal Estadual 20.922/2013.

As APPs da propriedade são formadas por pastagem e mata nativa, a área da Reserva Florestal Legal é formada por Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural. As áreas de APP e de Reserva Legal encontram-se desprotegidas e sem vestígios de animais domésticos ocupando as áreas.

A finalidade da intervenção em questão é caracterizada como Baixo Impacto nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006

#### 4.1. Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o ZEE a área solicitada para a intervenção não está localizada em área de Reserva da Biosfera e apresenta Vulnerabilidade Natural Baixa.

Foi apresentada declaração de dispensa de licenciamento devido a intervenção se enquadrar na Classe de não passível de Licenciamento Ambiental.

#### 4.2. Da vistoria realizada:

A vistoria no empreendimento foi realizada na data de 26/06/2019 acompanhada pelo representante do requerente.

A propriedade encontra-se localizada a margem da rodovia MG 395 que liga o município de Cambuí a Senador Amaral. Até a data da vistoria não apresentava nenhuma atividade econômica advinda no uso do solo, sendo sua maior parte formada por pastagem não utilizada na pecuária.

A propriedade possui um acesso (estrada) que parte da rodovia MG 295, atravessa toda a propriedade e termina em um imóvel de moradia.

Foi questionada ao acompanhante da vistoria a necessidade do pedido de um acesso, visto que a propriedade já possui acesso em boas condições de trânsito. Foi informado que o acesso solicitado seria para o galpão.

As espécies arbóreas solicitadas para a intervenção estão localizadas a margem da rodovia, ao lado do acesso já existente. Das 36 (trinta e seis) árvores solicitadas para a supressão, 17 (dezesete) constam da lista de ameaçadas de extinção e/ou imune de corte, sendo 15 (quinze) da espécie *Ocotea odorifera* (Canela Sassafrás) e 02 (duas) da espécie *Handroanthus chrysotrichus* (Ipê amarelo).

Geograficamente a propriedade está inserida na bacia hidrográfica do Rio Sapucaí e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD5 – Rio Sapucaí. O clima da região (segundo Koppomn) é CBW.

O índice de pluviosidade anual na área de influência da bacia do Rio Sapucaí situa-se entre 1.300 e 1.600mm e predominam terrenos com baixa capacidade de infiltração. Os solos da região são classificados como Latossolo Vermelho Amarelo.

#### 5. Conclusão:

- Considerando a Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;

- Considerando a Lei Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção da biodiversidade no estado de Minas Gerais;

- Considerando que o Estatuto da Terra (Lei Federal nº. 4.504/64) em seu art. 4º, inc. I, define imóvel rural como, “o prédio rústico de área contínua qualquer que seja a sua localização que se destina à exploração extrativa, agrícola, pecuária ou agro-industrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada.”

- Considerando que as intervenções requeridas são para acesso a galpão industrial para fins de usinagem, e que, apesar de os espécimes solicitados para supressão fora da App não possuem restrição legal para seu corte, verifica-se que o uso alternativo do solo que se pretende junto à área não é passível às atividades agrossilvipastoris e nem a estruturas a ela associadas.

- Considerando o art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79 (Parcelamento do solo) que estabelece que o parcelamento do solo para fins urbanos somente é admitido em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definido pelo Plano Diretor ou através de Lei Municipal

- Considerando também que no local já possui um acesso em boas condições que atende as necessidades do proprietário.

Dado o exposto acima, somos pelo INDEFERIMENTO às intervenções ambientais requeridas, em razão de sua finalidade não ser passível de autorização em meio rural.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VALDENE DE ALVARENGA SOUSA - MASP: 598681-5 \_\_\_\_\_

#### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 26 de junho de 2019

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

..

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440 \_\_\_\_\_

#### 17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 19 de agosto de 2019